

Conselho Federal de Enfermagem

(Autarquia Federal - Lei 5905/73)

RESOLUÇÃO COFEN-162

*Dispõe sobre a administração da
Nutrição Parenteral e Enteral.*

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso das atribuições previstas no artigo 8º, incisos IV e XIII da Lei nº 5.905/73, no artigo 16 da Resolução COFEN-52, incisos XI e XIII;

Considerando o contido no PAD-COFEN nº 155/90;

Considerando as inúmeras consultas existentes sobre matéria;

Considerando as conclusões emanadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria COFEN-028/92;

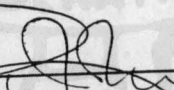
Considerando deliberação do Plenário em sua 220ª Reunião Ordinária,

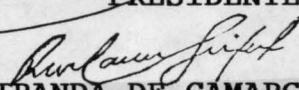
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas de procedimentos a serem utilizadas pela equipe de enfermagem no suporte nutricional, em forma de regulamento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1993


GILBERTO LINHARES TEIXEIRA
COREN-RJ Nº 2380
PRESIDENTE


RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT
COREN-SP Nº 1.104
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Publicada no NN - Edição Especial
de 22.07.93 - Ano XVI

Conselho Federal de Enfermagem

REGULAMENTO DO SUPORTE NUTRICIONAL

Aprovado pela Resolução COFEN-162

1. FINALIDADE:

A presente norma técnica tem como finalidade estabelecer os recursos humanos e técnicos necessários ao controle efetivo da administração da nutrição Parenteral e Enteral.

2. OBJETIVOS:

2.1. OBJETIVO GERAL:

Assegurar a qualidade do Suporte Nutricional (S.N) através da definição de parâmetros técnicos, higiênico - sanitários, estruturais de equipamentos e da competência de elementos que ministram o Suporte Nutricional conforme os critérios estabelecidos no presente regulamento.

2.2. OBJETIVO ESPECÍFICO :

Vetar a Equipe de Enfermagem de manipular e preparar a nutrição parenteral e enteral.

3. RECURSOS HUMANOS:

O Grupo de Suporte Nutricional em Enfermagem é composto obrigatoriamente por profissionais de Enfermagem diretamente envolvidos com a terapia e previstos na Lei 7.498/86 - Art. 2º:

4. COMPETÊNCIA DO ENFERMEIRO NO SUPORTE NUTRICIONAL:

A competência do Enfermeiro no Suporte Nutricional está relacionado com as funções administrativas, assistenciais, educativas e de pesquisa, abaixo discriminadas:

- Desenvolver ações de apoio para o paciente e família no Suporte Nutricional, tendo em vista obtenção de sua participação na terapia em foco à nível hospitalar e domiciliar.

Conselho Federal de Enfermagem

- Planejar e implementar ações que visem a redução de riscos e a potencialização dos resultados do Suporte Nutricional.
- Promover meios que assegurem o processo interativo do grupo de Suporte Nutricional.
- Proporcionar infraestrutura adequada ao desenvolvimento do Suporte Nutricional.
- Orientar o cliente e família quanto a utilização do Suporte Nutricional tanto a nível hospitalar, quanto domiciliar.
- Prescrever os cuidados de enfermagem do Suporte Nutricional em nível hospitalar, e domiciliar.
- Avaliar e evoluir o estado nutricional do cliente junto à equipe multiprofissional.
- Administrar e controlar a infusão de soluções nutritivas.
- Calcular o gotejamento das soluções nutritivas, registrando no rótulo início e término da infusão. (No caso de uso de bomba infusora, programar a infusão das soluções).
- Observar, detectar, registrar e comunicar à equipe intercorrentes relacionadas ao Suporte Nutricional.
- Treinar e supervisionar a equipe de enfermagem (Enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem).
- Treinar e supervisionar o doente e/ou a família quando em Suporte Nutricional domiciliar.
- Participar do processo de aquisição de materiais utilizados no Suporte Nutricional.
- Desenvolver e participar de pesquisas relacionadas com o Suporte Nutricional observados os preceitos éticos.

5. ROTINAS PARA SUPORTE NUTRICIONAL:

Considerando as modalidades existentes no Suporte Nutricional (Nutrição Enteral e Nutrição Parenteral), seguem-se as rotinas:

5.1. NUTRIÇÃO ENTERAL

- Introduzir a sonda naso/oro - enteral/duodenal nos clientes a serem submetidos à Nutrição Enteral (N.E.), ressaltando casos especiais.

Conselho Federal de Enfermagem

- Assegurar a localização e permeabilidade da sonda.
- Monitorar diariamente os controles de infusão, balanço hídrico, ingesta, eliminações, medidas antropométricas, sinais e sintomas, reações e intercorrências com o cliente e com a sonda.
- Observar, detectar, registrar e comunicar à equipe, distúrbios mecânicos, infecciosos ou metabólicos, quando presentes.
- Fazer as anotações de rotinas.

5.2. NUTRIÇÃO PARENTERAL

- Introduzir ou implantar a via de acesso.
- Efetuar a manutenção da via de acesso.
- Assegurar a localização e permeabilidade da via de acesso.
- Monitorar diariamente os controles da infusão, sinais e sintomas, infecção, medidas antropométricas, ingesta, eliminação, reações, intercorrências com o cliente.
- Observar, detectar, registrar e comunicar à equipe, alterações mecânicas, infecciosas, volêmicas ou metabólicas, quando presentes.
- Fazer as anotações de rotinas.

COFEN